



## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 144/2023**

**Altera a Deliberação CONSAD nº 033/2022 que dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudo aos alunos da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi matriculados no ano de 2023.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o Processo nº PRE-468/2022, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo 3º do Art. 2 da deliberação Consad nº 033/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º A vigência dos benefícios de que trata esta Deliberação será de até 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro, não incidindo assim na parcela de matrícula. O benefício da Bolsa Ingressante poderá ser estendido para os anos seguintes, exceto para a parcela da matrícula, desde que haja dotação orçamentária e o aluno tenha média de notas superior a 7,0 (sete) pontos no ano anterior. A média da nota deverá ser informada pela secretaria da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi”.

**Art. 2º** Fica alterado o parágrafo 2º do Art. 16 da deliberação Consad nº 033/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º A vigência dos benefícios de que trata o *caput* deste Artigo, será de até 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro do ano de 2023, não incidindo assim na parcela correspondente à mensalidade de janeiro. O benefício da Bolsa Ingressante poderá ser estendido para os anos seguintes, exceto para a parcela da matrícula, desde que haja dotação orçamentária e o aluno tenha média de notas superior a 7,0 (sete) pontos no ano anterior. A média da nota deverá ser informada pela secretaria da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi”.

**Art. 3º** Fica alterado o parágrafo 2º do Art. 17 da deliberação Consad nº 033/2022, que passa a ter a seguinte redação:



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
Tel.:(12) 3622-2033/ 3625-4147  
E-mail:sec.conselhos@unitau.br

“§ 2º A vigência dos benefícios de que trata o caput deste Artigo, será de até 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro do ano de 2023, não incidindo assim na parcela correspondente à mensalidade de janeiro. O benefício da Bolsa Ingressante poderá ser estendido para os anos seguintes, exceto para a parcela da matrícula, desde que haja dotação orçamentária e o aluno tenha média de notas superior a 7,0 (sete) pontos no ano anterior. A média da nota deverá ser informada pela secretária da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi”.

**Art. 4.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 17 de outubro de 2023.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 20 de outubro de 2023.

**Ana Claudia de Moura**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**